

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 011/83

Súmula: Cria Cargo em Comissão no  
QUADRO ÚNICO DO PESSOAL.

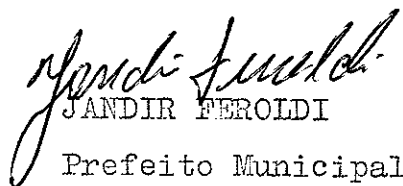
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO  
PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIN-  
TE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Único do  
Pessoal, da Prefeitura Municipal de Pranchita, um cargo em  
comissão de "ASSESSOR TÉCNICO", símbolo C3.

Art. 2º - O cargo de que trata esta Lei se  
rá privativo de Engenheiro Civil.

Art. 3º - Esta Lei vigora a partir de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHI-  
TA, EM 01 DE JUNHO DE 1.983.

  
JANDIR FEROLDI  
Prefeito Municipal